



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 320/91.

Autoriza pagamento de abono salarial.

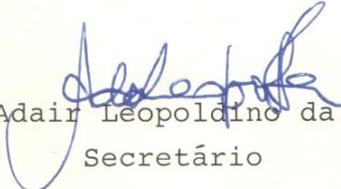
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), no mês de abril de 1991 a todos os funcionários da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a abril de 1991, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina em 12/05/91.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário